PREFEITURA DE SÃO PEDRO
ANO VI N° 1179

DIÁRIO OFICIAL

SÃO PEDRO, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO **PREFEITO**

DEPARTAMENTO DE **COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 624/2026 – PROCESSO Nº 739/2026

A Prefeitura Municipal de São Pedro, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Compras e Licitações, pretende realizar Dispensa por Limite, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 7.411 de 19 de janeiro de 2022 e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, oportunidade em que a administração pública escolherá a proposta mais vantajosa.

Objeto: MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA HONDA XR250 TORNADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Data limite para o recebimento de propostas: 16 de Novembro de 2026 até as 17:00 horas.

O Edital e Termo de Referência da Dispensa estão disponíveis no site da Prefeitura, no link: https://www.saopedro.sp.gov.br/portal/editais/4 .

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: proposta@saopedro.sp.gov.br, juntamente com toda a documentação exigida no item 5 do edital da presente dispensa.

São Pedro, 11 de Novembro de 2026.

BEATRIZ PALMA CROVINO:29603255831
Assinado de forma digital por BEATRIZ PALMA CROVINO:29603255831 Dados: 2026.11.11 16:20:02 -03'00'

Beatriz Palma Crovino
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 625/2026 – PROCESSO Nº 740/2026

A Prefeitura Municipal de São Pedro, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Compras e Licitações, pretende realizar Dispensa por Limite, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 7.411 de 19 de janeiro de 2022 e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, oportunidade em que a administração pública escolherá a proposta mais vantajosa.

Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTOCICLETA HONDA NXR125 BROS ES.

Data limite para o recebimento de propostas: 16 de Novembro de 2026 até as 17:00 horas.

O Edital e Termo de Referência da Dispensa estão disponíveis no site da Prefeitura, no link: https://www.saopedro.sp.gov.br/portal/editais/4 .

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: proposta@saopedro.sp.gov.br, juntamente com toda a documentação exigida no item 5 do edital da presente dispensa.

São Pedro, 11 de Novembro de 2026.

BEATRIZ PALMA CROVINO:29603255831
Assinado de forma digital por BEATRIZ PALMA CROVINO:29603255831 Dados: 2026.11.11 16:21:51 -03'00'

Beatriz Palma Crovino
Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA DE SAÚDE E **DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PREFEITURA DE SÃO PEDRO

PORTARIA SMSDS Nº 1, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Habilitação dos prestadores de serviços municipais para procedimentos do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de São Pedro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Deliberação CIB nº 144, de 21 de novembro de 2024, e sua republicação em 29 de novembro de 2024, que aprova, conforme os ANEXOS I e II, a previsão dos valores financeiros, quantitativos físicos e referências regionais para as Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) dos Planos de Ação Regional (PAR) parcial do Estado de São Paulo, de abrangência macrorregional, contemplando as 18 Macrorregiões e as Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS);

Considerando que a inserção das habilitações descentralizadas, é feita em nível local, pelo gestor do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde; e

Considerando a necessidade de identificar os estabelecimentos de saúde de gestão municipal que participarão da execução das ações e estão autorizados a apresentar os procedimentos específicos do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, no âmbito do Município de São Pedro Estado de São Paulo.

Resolve:

Art. 1º Incluir a habilitação "38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas" no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), dos seguintes prestadores de serviços de saúde sob Gestão Municipal no âmbito da RRAS 14:

I – CNES 2038315 – UMIS UNIDADE MISTA INTEGRADA A SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos nos Sistemas de Informação do SUS a partir da competência junho/2024, conforme Portaria SAES/MS Nº 1640, de 7 de maio de 2024.

Sílvio César Corrente
Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social

DIÁRIO OFICIAL

Expediente: Diário Oficial do Município de São Pedro | **Site:** www.saopedro.sp.gov.br
Administração: Thiago Silvério da Silva - Prefeito | Giuliano Giocondo Ghirotti Antonelli - Vice-prefeito
Diagramação: Felipe Coletta Lunardelli

Endereço: Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro | **Telefone:** (19) 3481-9234 | **E-mail:** imprensa@saopedro.sp.gov.br

MUNICIPIO DE SAO PEDRO:46415998000196
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO PEDRO:46415998000196
Dados: 2026.11.11 17:25:56 -03'00'

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PEDRO**

Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Emenda à Lei Orgânica do Município de São Pedro nº 15.

Altera o art. 211-A da Lei Orgânica do Município de São Pedro para dispor sobre a apresentação de emendas parlamentares impositivas individuais e coletivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Adriano Vitor de Oliveira, Presidente da Câmara de São Pedro, Faz Saber que a Câmara Municipal APROVOU, e no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de São Pedro:

Art.1º. O § 1º do art. 211-A da Lei Orgânica do Município de São Pedro passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso I e do § 1º-A, e o § 5º passa a vigorar com nova redação:

§ 1º. As emendas parlamentares impositivas, de caráter individual ou coletivo, ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, observados os limites individuais dos vereadores, a destinação mínima à saúde e as demais disposições constitucionais e legais aplicáveis.(NR)

I - Metade do montante destinado às emendas impositivas será individualmente ou coletivamente direcionada a ações e serviços públicos de saúde. (NR)

§1º-A. As emendas parlamentares impositivas coletivas poderão ser apresentadas mediante agrupamento voluntário de cotas individuais de vereadores, formalizado pela subscrição da respectiva emenda e abatido do limite individual a que cada parlamentar tem direito no respectivo exercício financeiro, vedada a criação de cota coletiva autônoma ou adicional. (NR)

§5º. A execução das programações orçamentárias resultantes de emendas impositivas individuais e coletivas é obrigatória, salvo nos casos de impedimento de ordem técnica devidamente fundamentado pelo Poder Executivo.(NR)

Art.2º. Esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 11 de novembro de 2026

Adriano Vitor de Oliveira
Presidente da Câmara